

- O Presidente Joel Mendes Rennó dirigiu ao Conselho de Administração o DIP-GAPRE-340/96, de 4-6-96, assinalando que, com o recente falecimento do Conselheiro Oswaldo Roberto Colin, passam a ser duas as vagas naquele Egrégio Conselho a serem preenchidas pelas pessoas físicas e jurídicas de direito privado, na conformidade ao artigo 19, parágrafos 1º, alínea "d", e 2º, da Lei nº 2.004, de 3-10-53, alterado pelo Decreto-lei nº 755, de 11-8-69, e do artigo 23, inciso IV e parágrafo único, do Estatuto da PETROBRAS. Na mesma oportunidade, solicita àquele Colegiado se digne autorizar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da PETROBRAS para realização da aludida eleição, ficando o dia e hora a serem fixados pela Presidência. DECISÃO: - O Conselho de Administração autorizou a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, em data ainda a ser fixada, com vistas à eleição, pelas pessoas físicas e jurídicas de direito privado, de membros para aquele Colegiado. -----

4) Pauta nº 68 - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS - Avaliação Atuarial de 1995 e Novo Plano de Custeio: - O Presidente Joel Mendes Rennó submeteu ao Conselho de Administração a matéria constante do DIP-GAPRE-323/96, de 3-6-96, do Grupo de Trabalho instituído pelo DIP-GAPRE-309/95, de 8-6-95, encaminhando, em atendimento à determinação contida na Ata CA 1.085, item 12, de 9-5-96, a avaliação atuarial dos Planos de Custeio e de Benefícios de 1995, elaborados pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS com base em levantamentos de setembro de 1995, cujos dados foram atualizados para dezembro de 1995 e serão incorporados ao Balanço Patrimonial daquela Fundação relativo ao exercício de 1995. Na mesma oportunidade, frisa que, de acordo com a Portaria MTPS nº 3.671/90, a Avaliação Atuarial, após aprovação do Conselho de Administração, deverá ser submetida à Secretaria de Previdência Complementar - SPC do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS. Esclarece que a avaliação teve como premissa básica que a PETROBRAS assumisse, a partir de 1-1-96, os encargos de benefícios relativos à massa de seus empregados admitidos antes de 1-7-70, independentemente da data de inscrição na PETROS, garantindo



tratamento isonômico àquele grupo de empregados. Acentua que o estudo atuarial determinou, então, o fluxo de encargos futuros, de acordo com os benefícios oferecidos pela PETROS a seus participantes ativos e assistidos, relativos aos demais mantenedores-beneficiários. Assinala que para as projeções das folhas salariais e das contribuições dos mantenedores-beneficiários, se admitiu a estabilidade da massa de participantes ativos existente em 30-9-95. Menciona que, quanto às bases financeiras, se admitiu para a rentabilidade real mínima do patrimônio a taxa de juros anual de 6%, de acordo com o disposto no item 41 das normas aprovadas pela Resolução MPAS/CPC/nº 01/78, de 9-10-78. Aduzem que, também, se admitiu que os reajustes dos benefícios e crescimento do salário médio da massa ativa não serão superiores à valorização dos Ativos da PETROS. E mais: tais premissas já vinham sendo adotadas nas avaliações anteriores. Salaria que, com base nestas premissas, o balanço atuarial de 1995 indicou uma posição de equilíbrio entre as "reservas técnicas", que correspondem aos bens e direitos do ativo, descontado o exigível por terceiros e as "reservas matemáticas", que correspondem à diferença entre o valor atual de encargos assumidos pela PETROS e as contribuições futuras oriundas da patrocinadora e participantes, para uma "taxa de contribuição mensal da patrocinadora de 12,93%, incidente sobre a folha de remuneração da massa de mantenedores-beneficiários, a partir de 1-1-96". Outrossim, esclarece que a absorção dos encargos relativos à massa de empregados admitidos antes da instalação da PETROS representará uma importância mensal estimada em R\$ 27,5 milhões durante o ano de 1996. Mais uma vez, aduz, o valor da referida parcela será declinante com o passar dos anos, sendo função do tempo de sobrevida do grupo ao qual se refere, previsto, inicialmente, em 25 anos. Consigna que a proposta do GT, que conta com a aprovação da PETROS, resulta em se aumentar o recolhimento mensal àquela Fundação dos atuais R\$ 25 milhões para cerca de R\$ 30 milhões, através do diferimento da parcela mensal excedente a esse valor, considerado como o mínimo necessário ao atendimento da demanda de recursos da PETROS. Acrescenta que o

valor da parcela a ser diferida será definida a cada ano, em função do fluxo de caixa projetado. Registra que, como diretriz para sustentação e estabilidade do Plano de Custeio, além da contribuição de 12,93% da folha salarial, a PETROBRAS deverá recolher mensalmente a parcela adicional referente ao custeio dos encargos relativos aos mantenedores-beneficiários admitidos antes de 1-7-70, em valor equivalente à despesa efetivamente incorrida pela PETROS com relação a esse grupo. Focaliza que, com o declínio do valor relativo à massa de empregados admitidos antes de 1-7-70, o valor da parcela diferida poderá também decrescer gradativamente. Por outro lado, ressalta, confirmando a expectativa do GT, o resultado da avaliação atuarial de 1995 mostra taxas de contribuição da patrocinadora e do mantenedor-beneficiário muito próximas, permitindo que se alcance, imediatamente, a paridade das mesmas. Informa que, com a devida autorização do Conselho de Administração, em 9-5-96, o GT passa a examinar com a PETROS as alternativas para adoção de taxas paritárias, ao nível de 12,93% da folha salarial dos mantenedores-beneficiários, a partir do mês seguinte ao da sua aprovação pelos Órgãos Governamentais competentes. Enfatiza que, com tal medida, a PETROS será uma das primeiras fundações de previdência fechada a praticar taxas paritárias de contribuição. Acresce que, além disso, é importante salientar que a PETROS também é uma das poucas fundações nas quais o empregado aposentado continua contribuindo com a mesma taxa dos empregados ativos, passando com a contribuição paritária de 12,93%, o empregado aposentado, em que pese o fator de correção de 90%, a receber um benefício líquido da ordem de 78% do seu salário de participação. Ante o exposto, para permitir o encaminhamento imediato da Avaliação Atuarial de 1995, com o conseqüente fechamento do Balanço Patrimonial referente ao mesmo exercício, formulam as seguintes proposições: a) aprovar o novo Plano de Custeio da PETROS, elaborado com base nos resultados da Avaliação Atuarial de 1995; b) determinar que o GT analise e apresente àquele Colegiado alternativas para a implantação da paridade contributiva, a vigorar após a sua aprovação pelos Órgãos



Governamentais competentes. DECISÃO: - O Conselho de Administração aprovou as proposições constantes do DIP-GAPRE-323/96, de 3-6-96, formuladas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Presidente Joel Mendes Rennó. ----- Às nove horas, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, pelos Conselheiros, pelos Diretores presentes e por mim, Hélio Shiguenobu Fujikawa, Secretário-Geral da PETROBRAS.

---